Prefeitura
CACHOEIRA
DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1349 / 434-1241 / 434-1240
C.G.C.(MF) 00.079.806/0001-17

LEI Nº 216/96 De 27 de Maio de 1.996

"DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO., PARA OS EXERCÍCIOS DE 1.997 A 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Cachoeira Dourada, para os exercícios de 1.997 a 2.000, constituído pelos anexos desta Lei, será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado abservando as seguintes Diretrizes:

I - Garantir o direito à população de baixa renda o acesso ao Programa de Habitação, de modo a propiciar-lhe a aquisição da casa própria;

II - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários Municipais;

III - Garantir aumento substancial na arrecadação dos Tributos Municipais;

IV - Garantir aos alunos das Escolas Municipais, melhores condições de ensino, no sentido, inclusive de erradicar o Analfabetismo;

V - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o aproveitamento

Prefeitura
CACHOEIRA
DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1349 / 434-1241 / 434-1240
C.G.C.(MF) 00.079.806/0001-17

de mão-de-obra gerando desta forma mais emprego;

VI - Realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, ações e metas programas para o período por ele abranjido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.996.

EURÍPEDES CAMPOS FARIA
-PREFEITO MUNICIPAL -